

os partidos políticos se planejem para realizar o envio pela internet com a máxima antecedência, em favor da segurança sanitária de todos.

14. A segunda medida consiste na não utilização da biometria, decisão que considerou a redução do tempo de votação e do risco de contágio. Cumpre esclarecer que, no caso de eleições suplementares realizadas já em cenário pós-pandêmico, a biometria voltará a ser utilizada. Para a melhor compreensão do ponto, de tanta importância, transcrevo o texto proposto na minuta alteradora da Resolução que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral (Res.-TSE nº 23.611/2019):

"Art. 1º-A. Em razão da excepcionalidade decorrente da pandemia da Covid-19, os procedimentos relacionados à biometria do eleitor, assim como as respectivas funcionalidades implementadas na urna eletrônica para a coleta e o reconhecimento de impressões digitais, não serão aplicados às eleições ordinárias de 2020 (Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, § 5º, II).

Parágrafo único. Em caso de renovação do pleito ou de realização de eleições suplementares, a aplicação do disposto no *caput* deste artigo dependerá de prévia autorização da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, mediante requerimento devidamente fundamentado do Tribunal Regional Eleitoral".

15. Sendo esses os apontamentos, proponho a aprovação das presentes minutas pelo Plenário desta Corte.

16. É como voto.

EXTRATO DA ATA

Inst nº 0601270-06.2020.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Luís Roberto Barroso. Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou minuta de resolução, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Luís Roberto Barroso (presidente), Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos.

Procurador-Geral Eleitoral: Renato Brill de Góes.

SESSÃO DE 13.8.2020.

[1] [EC nº 107/2020](#):

Art. 1º, § 5º O Tribunal Superior Eleitoral fica autorizado a promover ajustes nas normas referentes a:

I - prazos para fiscalização e acompanhamento dos programas de computador utilizados nas urnas eletrônicas para os processos de votação, apuração e totalização, bem como de todas as fases do processo de votação, apuração das eleições e processamento eletrônico da totalização dos resultados, para adequá-los ao novo calendário eleitoral;

II - recepção de votos, justificativas, auditoria e fiscalização no dia da eleição, inclusive no tocante ao horário de funcionamento das seções eleitorais e à distribuição dos eleitores no período, de forma a propiciar a melhor segurança sanitária possível a todos os participantes do processo eleitoral.

## **RESOLUÇÃO Nº 23.626**

INSTRUÇÃO Nº 0601270-06.2020.6.00.0000 - CLASSE 11544 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luís Roberto Barroso

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução-TSE nº 23.601, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o cronograma operacional do cadastro eleitoral para as Eleições 2020 e dá outras providências.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral e consideradas as disposições da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º e 16 da Resolução-TSE nº 23.601, de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 2º A alteração da situação da inscrição (regularização, cancelamento ou suspensão) decorrente de códigos de ASE comandados no período de 30.06.2020 a 29.11.2020 somente se dará entre os dias 30.11.2020 e 07.12.2020.

§ 3º Os lançamentos a que se refere o *caput*, quando relativos a restrição de quitação, serão considerados para fins de emissão das certidões de quitação pelo Sistema Elo e pela internet mesmo quando comandados no período de 30.06.2020 a 29.11.2020." (NR)

"Art. 3º Encerrados os trabalhos de totalização em âmbito nacional, não se admitirá o processamento de Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE) formalizados em data anterior à de reabertura do cadastro, exceção feita às operações de segunda via, desde que requeridas até 05.11.2020 ([Código Eleitoral, art. 52](#)).

Parágrafo único. Os lotes de Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE) referentes às operações de segunda via requeridas até 05.11.2020 deverão ser enviados para processamento até o dia 03.12.2020." (NR)

"Art. 4º .....

I - segunda via do título eleitoral, desde que requerida até 16.09.2020 em qualquer cartório, posto ou central de atendimento ao eleitor, ou até 05.11.2020 no cartório, posto ou central de atendimento ao eleitor de sua inscrição, por intermédio de Requerimento de Alistamento Eleitoral (operação 7) dirigido ao juiz eleitoral de seu domicílio;

§ 1º Na hipótese de cancelamento da inscrição, estando o eleitor quite nos termos do [art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/1997](#), poderá este obter certidão circunstanciada, com valor de certidão de quitação e prazo de validade até 08.12.2020, na qual constarão o impedimento legal para imediata regularização de sua situação eleitoral e a recomendação para procurar a Justiça Eleitoral após a reabertura do cadastro para esse fim, mediante Requerimento de Alistamento Eleitoral (operação 1, 3 ou 5).

§ 2º Atingida a idade de 18 anos no período de fechamento do cadastro e diante da impossibilidade de recebimento de pedidos de alistamento no período de 07.05.2020 a 08.12.2020, deverá ser fornecida ao interessado certidão circunstanciada informando o impedimento previsto no [art. 91 da Lei nº 9.504/1997](#)." (NR)

"Art. 16. ....

§ 2º O comando dos códigos de ASE 078 ou 167 após o dia 28.5.2021 não inibirá o cancelamento da inscrição de eleitor identificado como faltoso a três eleições consecutivas." (NR)

Art. 2º O anexo da Resolução-TSE nº 23.601, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º da Res.-TSE nº 23.626, de 13 de agosto de 2020)

DATA	AÇÃO	ÁREA
------	------	------

7.jan 3ª f	Data-limite para liberação do processo eleitoral de 2020, no módulo de mesa receptora de justificativa e no módulo de convocação de mesários, para as zonas eleitorais, exceto edital de nomeação.	CSELE /TSE
15. fev sáb	Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro, com indisponibilidade do Sistema Elo e outros sistemas associados ao cadastro eleitoral em ambientes de produção, simulado e de homologação.	COINF /TSE
16. fev dom		
6. maio 4ªf	Último dia para o eleitor solicitar operações de alistamento, transferência e revisão (Lei nº 9.504/1997, art. 91).	ZE SECAD /TSE
6. maio 4ªf	Último dia para utilização do serviço de pré-atendimento, via internet, para requerimento de operações de alistamento, transferência e revisão (Titulo Net) para zonas eleitorais no Brasil e no exterior (Res. TSE nº 23.615, art. 3º-A, § 10).	ZE SECAD /TSE
7. maio 5ªf	Suspensão do alistamento eleitoral, inclusive para requerimentos solicitados pelo Titulo Net (Lei nº 9.504/1997, art. 91).	SECAD /TSE
7. maio 5ªf	Liberação das certidões circunstanciadas no Sistema Elo.	ZE SECAD /TSE
7. maio 5ªf	Data a partir da qual as novas coincidências identificadas terão como data-limite para digitação das decisões o dia 25.06.2020.	ZE CRE CGE SECAD /TSE
15. maio 6ªf	Último dia para o eleitor que requereu alistamento, transferência ou revisão pelo Título Net Exterior comparecer à repartição consular para confirmar o requerimento, observado o prazo de validade de 120 dias.	ZZ
15. maio 6ªf	Último dia para a zona eleitoral do exterior receber os formulários RAE da Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores.	ZZ SECAD /TSE
30. maio sáb.	Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro com indisponibilidade do Sistema Elo e outros sistemas associados ao cadastro eleitoral em ambientes de produção, simulado e de homologação.	COINF /TSE
31. maio dom.		
3.jun 4ª f	Último dia para envio dos lotes de RAE (inclusive os diligenciados), assim como dos arquivos de biometria.	ZE
4.jun 5ª f	Último dia para recebimento, na Corregedoria-Geral Eleitoral, de pedidos de alteração excepcional de situação de RAE.	ZE CRE CGE

5.jun 6ª f	Data a partir da qual a Justiça Eleitoral deve tornar disponível aos partidos políticos a relação de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 9º).	SECAD /TSE SECINP /TSE
9.jun 3ª f	Último dia para o TSE processar RAE.	SECAD /TSE SEPD /TSE
9.jun 3ª f	Último dia para alteração excepcional de situação de RAE solicitada à Corregedoria-Geral Eleitoral até o dia 04.06.2020.	SECAD /TSE CGE
10. jun 4ª f	Processamento automático dos formulários RAE pendentes, com comunicação à Corregedoria-Geral Eleitoral, à exceção dos lotes contendo apenas segunda via e dos criados pela zona do exterior.	SECAD /TSE
11. jun 5ª f	Último dia para envio ao TSE dos lotes de RAE de eleitores cadastrados no exterior.	ZZ TRE/DF
15. jun 2ª f	Último dia para o TSE processar os lotes de RAE com eleitores do exterior.	SEPD /TSE
15. jun 2ª f	Último dia para recebimento, na Corregedoria-Geral Eleitoral, de pedidos de regularização de histórico de inscrições ou de reversão de operações.	CRE CGE
17. jun 4ª f	Último dia para os tribunais regionais eleitorais indicarem no Sistema Elo os novos municípios que terão eleições com identificação híbrida.	TRE
18. jun 5ª f	Último dia para envio ao TSE dos lotes de RAE corrigidos no banco de erros.	ZE
19. jun 6ª f	Último dia para o TSE atualizar o cadastro com as correções de banco de erros.	SECAD /TSE SEPD /TSE
25. jun 5ª f	Último dia para as corregedorias e zonas eleitorais digitarem as decisões de coincidências.	ZE CRE CGE
26. jun 6ª f	Último dia para o TSE atualizar o cadastro com as decisões de coincidências.	SECAD /TSE SEPD /TSE
29. jun 2ª f	Último dia para cadastramento de ocorrências DE-PARA dos tipos 1 a 5 pela zona eleitoral.	ZE
30. jun		TRE

3ª f	Último dia para cadastramento e autorização de ocorrências DE-PARA dos tipos 1 a 5 pelo tribunal regional eleitoral.	
30. jun 3ª f	Último dia para as corregedorias promoverem alterações diretamente no histórico das inscrições e para a Corregedoria-Geral Eleitoral realizar alterações no cadastro que impactem na folha de votação.	CRE CGE
30. jun 3ª f	Data a partir da qual os códigos de ASE 019, 043, 337, 361, 370, 450, 469 digitados pelas zonas eleitorais não alterarão de imediato a situação da inscrição (art. 2º, §2º).	SECAD /TSE
1.jul 4ª f	Último dia para o TSE processar as ocorrências DE-PARA dos tipos 1 a 5.	SEPD /TSE
2.jul 5ª f	Último dia para cadastramento de ocorrências DE-PARA do tipo 6 pela zona eleitoral.	ZE
3.jul 6ª f	Último dia para cadastramento e autorização de ocorrências DE-PARA do tipo 6 pelo tribunal regional eleitoral.	TRE
6.jul 2ª f	Último dia para o TSE processar as ocorrências DE-PARA do tipo 6.	SEPD /TSE
13.jul 2ª f	Encerramento do processamento do cadastro eleitoral.	SEPD /TSE SECAD /TSE
14.jul 3ª f	Início da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral.	SECAD /TSE CGE
24.jul 6ª f	Último dia para conclusão da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral.	SECAD /TSE CGE
27.jul 2ª f	Carga das seções convencionais para viabilizar habilitação de registro de distribuição e agregação de seção.	SECAD /TSE
28.jul 3ª f	Início do prazo para cadastramento da agregação de seções e marcação da distribuição de seções de TTE de Ofício.	ZE TRE
3.ago 2ª f	Último dia para marcação de distribuição de seções de TTE de ofício pelas zonas eleitorais.	ZE
4.ago 3ª f	Último dia para marcação de distribuição de seções de TTE de ofício pelos tribunais regionais.	TRE
5.ago 4ª f	Início da geração dos arquivos para folha de votação com efetiva distribuição de eleitores de TTE de ofício.	SEPD /TSE
18. ago 3ª f	Data a partir da qual será possível emitir o edital de nomeação de mesários.	ZE SECAD /TSE
21. ago 6ª f	Último dia para disponibilização dos arquivos de eleitores (exceto os relativos à transferência temporária que não sejam de ofício) para folha de votação e para urna eletrônica, inclusive arquivo de zonas e municípios.	SECAD /TSE
24. ago		ZE

2ª f	Último dia para criação, no cadastro eleitoral, de locais de votação em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes.	
24. ago 2ª f	Data a partir da qual será disponibilizada relação, com atualização diária, de locais de votação com vagas para transferência temporária de militares, agentes de segurança pública e guardas municipais em serviço.	SECAD /TSE
24. ago 2ª f	Início da produção dos cadernos de folhas de votação.	SEPD /TSE Empresa contratada
25. ago 3ª f	Início do prazo para transferência temporária de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, militares, agentes de segurança pública, guardas municipais, servidores da Justiça Eleitoral, juízes eleitorais e promotores eleitorais em serviço, mesários e convocados para apoio logístico e para habilitação para voto em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes.	SECAD /TSE ZE
03. set 5ª f	Início do prazo para zonas eleitorais e tribunais regionais eleitorais cadastrarem alocação temporária de seções.	ZE TRE
15. set 3ª f	Último dia para cadastramento de mesas receptoras de justificativas.	ZE
16. set 4ª f	Último dia para nomeação de membros das mesas receptoras e do pessoal de apoio logístico para primeiro e eventual segundo turno e para lançamento dos respectivos códigos de ASE.	ZE
01. out 5ª f	Último dia para requerimento, alteração ou cancelamento da habilitação para voto em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes, transferência temporária de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, militares, agentes de segurança pública, guardas municipais, servidores da Justiça Eleitoral, juízes eleitorais e promotores eleitorais em serviço.	ZE
05. out 2ª f	Último dia para digitação e cancelamento dos requerimentos de habilitação para transferência temporária de eleitores, exceto os formulados por mesários e convocados para apoio logístico.	ZE
05. out 2ª f	Último dia para cadastramento de mesas receptoras de justificativas pelos tribunais regionais eleitorais.	TRE
06. out 3ª f	Distribuição dos eleitores transferidos temporariamente pelas seções dos locais indicados.	SECAD /TSE
06. out 3ª f	Comunicação aos tribunais regionais eleitorais das seções ordinárias com menos de 50 eleitores e locais com presos provisórios com menos de 20, contabilizando as transferências temporárias.	SECAD /TSE CGE
08. out 5ª f	Último dia para que as zonas eleitorais promovam a agregação de seções.	ZE

08. out 5ª f	Último dia para que as zonas eleitorais promovam o cancelamento de seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados, com o consequente cancelamento das respectivas transferências temporárias.	ZE
09. out 6ª f	Último dia para nomeação de membros das mesas receptoras das seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados.	ZE
09. out 6ª f	Último dia para requerimento, alteração ou cancelamento (inclusive da respectiva digitação) da habilitação de transferência temporária de mesários e convocados para apoio logístico.	ZE
12. out 2ª f	Último dia para que os tribunais regionais eleitorais promovam a agregação de seções e o cancelamento de seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados.	TRE
13. out 3ª f	Último dia para disponibilização dos pacotes de dados dos eleitores transferidos temporariamente, dos eleitores impedidos, das seções e das mesas receptoras de justificativas.	SECAD /TSE
13. out 3ª f	Geração automática de ASE 590 para eleitores transferidos temporariamente.	SECAD /TSE
14. out 4ª f	Data a partir da qual estará disponível a relação definitiva de eleitores transferidos temporariamente, para anotação do impedimento nas folhas de votação.	SECAD /TSE
15. out 5ª f	Liberação dos pacotes de dados para carga do sistema de totalização, urnas e demais sistemas do processo eleitoral.	SEPD /TSE SEBD /TSE
15. out 5ª f	Início da produção dos cadernos de votação das seções com eleitores transferidos temporariamente.	SEPD /TSE Empresa contratada
16. out 6ª f	Data-limite para disponibilização de consulta aos locais de votação contemplando as solicitações de transferência temporária.	SECAD /TSE
26. out 2ª f	Último dia para os tribunais regionais eleitorais receberem os cadernos de folhas de votação.	SEPD /TSE TRE
05. nov 5ª f	Último dia para requerimento e digitação de RAE de segunda via na própria zona eleitoral.	ZE SECAD /TSE
06. nov 6ª f	Data a partir da qual será possível o envio de lotes de RAE de segunda via.	ZE SECAD /TSE
10. nov	Último dia para os tribunais regionais eleitorais solicitarem ao TSE a reimpressão dos cadernos de votação nos casos de falha na impressão ou falta de cadernos.	TRE SEPD /TSE

3ª f		Empresa contratada
15. nov dom	PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES	
15. nov dom	Início do processamento dos arquivos gerados pela urna eletrônica no primeiro turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.	SECAD /TSE
16. nov 2ª f	Suspensão do fornecimento de certidão de quitação pela internet e pelo Sistema Elo.	SECAD /TSE
18. nov 4ª f	Importação automática das mesas receptoras de justificativas do primeiro para o segundo turno.	SECAD /TSE
18. nov 4ª f	Último dia para o envio ao TSE dos arquivos gerados pela urna eletrônica no primeiro turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os da presença dos mesários.	ZE TRE
19. nov 5ª f	Início do cadastramento de mesas receptoras de justificativas e alocação temporária de seções para o segundo turno.	ZE
20. nov 6ª f	Fim do prazo para os tribunais regionais eleitorais solicitarem, para o segundo turno, a reimpressão de cadernos de votação danificados ou extraviados durante a votação no primeiro turno.	TRE SEPD /TSE Empresa contratada
20. nov 6ª f	Último dia para criação e exclusão de mesas receptoras de justificativas para o segundo turno.	ZE TRE
22. nov dom	Data-limite para a conclusão do processamento dos arquivos de justificativas e faltas (JUFA), inclusive os da presença dos mesários, gerados pela urna eletrônica no primeiro turno.	SECAD /TSE
23. nov 2ª f	Data-limite para reinício da emissão de certidão de quitação pela internet e pelo Sistema Elo.	SECAD /TSE
23. nov 2ª f	Último dia para disponibilização dos arquivos de MRJ para o segundo turno.	SECAD /TSE
23. nov 2ª f	Último dia para a empresa contratada entregar nos tribunais regionais eleitorais a reimpressão dos cadernos de votação danificados ou extraviados durante a votação no primeiro turno.	TRE SEPD /TSE Empresa contratada
29. nov dom	SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES	

29. nov dom	Início do processamento dos arquivos gerados pela urna eletrônica no segundo turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.	SEPD /TSE SECAD /TSE
30. nov 2ª f	Início do processamento de lotes de RAE de segunda via.	SECAD /TSE SEPD /TSE
30. nov 2ª f	Reinício da atualização da situação das inscrições pelos códigos de ASE 019, 043, 337, 361, 370, 450, 469, inclusive os digitados no período de 30.06.2020 a 29.11.2020.	SECAD /TSE SEPD /TSE
30. nov 2ª f	Data de retorno à situação cancelada das inscrições regularizadas apenas para as eleições 2020 (Res.-TSE 23.615, de 2020).	SECAD /TSE
30. nov 2ª f	Suspensão do fornecimento de certidão de quitação pela internet e pelo Sistema Elo.	SECAD /TSE
3.dez 5ª f	Último dia para o envio dos arquivos gerados pela urna eletrônica no segundo turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.	ZE TRE
3.dez 5ª f	Data-limite para o envio de lotes de RAE de segunda via.	ZE
4.dez 6ª f	Data-limite para digitação de códigos de ASE que reflitam na quitação eleitoral e no registro de ausência dos mesários aos trabalhos eleitorais.	ZE
7.dez 2ª f	Data-limite para a conclusão do processamento dos arquivos de JUFA, inclusive os da presença dos mesários, gerados pela urna eletrônica no segundo turno e dos lotes de RAE.	SECAD /TSE
9.dez 4ª f	Reabertura do cadastro eleitoral e data-limite para reinício da emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet e pelo Sistema Elo.	SECAD /TSE
9.dez 4ª f	Retomada do atendimento aos eleitores para operações de RAE nas unidades da Justiça Eleitoral.	ZE
9.dez 4ª f	Reativação do serviço de pré-atendimento, via internet, para requerimento de alistamento, transferência e revisão (Título Net).	SECAD /TSE
17. dez 5ª f	Atualização, no cadastro eleitoral, da irregularidade na prestação de contas relativa aos candidatos que concorreram nas eleições 2020 (ASE 230).	SECAD /TSE
7.jan. 21 5ª f	Inativação dos códigos de ASE 230 relativos aos candidatos que concorreram nas eleições de 2016 e que apresentaram contas extemporâneas.	SECAD /TSE
7.jan. 21 5ª f	Último dia para a digitação dos Requerimentos de Justificativa Eleitoral (RJE) recebidos pelo processo manual de recepção de justificativas no dia da eleição de primeiro e segundo turnos.	ZE receptora do RJE
8.jan. 21		

6ª f	Bloqueio de lançamento de ASE 167 para eleitores que não votaram no primeiro e no segundo turnos, enviado por zona diversa.	SECAD /TSE
9.jan. 21	Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro eleitoral, com indisponibilidade do Sistema Elo e outros associados em ambientes de produção, simulado e de homologação.	COINF /TSE
10. jan. 21		
19. fev. 21 6ª f	Geração de relação de eleitores aptos no primeiro e no segundo turnos para os quais haja registro de ASE 167 sem o lançamento do ASE 094 para o respectivo pleito.	SECAD /TSE
11. mar. 21 5ª f	Data a partir da qual estarão disponíveis as relações contendo os nomes e números de inscrição dos eleitores identificados como faltosos às três últimas eleições.	SECAD /TSE
15. mar. 21 2ª f	Data em que deverá ser afixado o edital contendo a relação dos nomes e as respectivas inscrições dos eleitores identificados como faltosos às três últimas eleições.	ZE
30. mar. 21 3ª f	Início da contagem do prazo estabelecido pelo art. 80, § 8º, da Res.-TSE nº 21.538/2003.	ZE
28. maio. 21 6ª f	Último dia para o eleitor faltoso comparecer ao cartório eleitoral para regularizar sua situação.	ZE
29. maio. 21 sáb	Data a partir da qual os RAEs formalizados por eleitores faltosos serão incluídos em banco de erros com a mensagem "operação não efetuada - eleitor faltoso - prazo ultrapassado", para processamento após o cancelamento.	SECAD /TSE
7.jun. 21 2ª f	Último dia para envio ao Tribunal Superior Eleitoral dos lotes de RAEs formalizados até o dia 28.05.2021, referentes a eleitores faltosos.	ZE
8.jun. 21 3ª f	Último dia para acertos de banco de erros referentes aos RAEs formalizados até o dia 28.05.2021 referentes a eleitores faltosos.	ZE
10. jun. 21 5ª f	Data da execução do último processamento pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral antes do cancelamento de inscrições de eleitores faltosos.	SECAD /TSE
11. jun. 21 6ª f	Início do cancelamento das inscrições dos eleitores faltosos que não regularizaram sua situação.	SECAD /TSE

11. jun. 21 6ª f	Data a partir da qual estarão suspensas as atualizações do cadastro (digitação de códigos ASE e processamento de RAE) até o fim do cancelamento das inscrições dos eleitores faltosos.	SECAD /TSE
14. jun. 21 2ª f	Último dia para o cancelamento das inscrições dos eleitores faltosos que não regularizaram sua situação.	SECAD /TSE
15. jun. 21 3ª f	Data a partir da qual deverá ser fechado o banco de erros referentes às operações retidas com a mensagem "operação não efetuada - eleitor faltoso - prazo ultrapassado".	ZE
15. jun. 21 3ª f	Data a partir da qual estarão disponíveis as relações contendo os nomes e números de inscrição dos eleitores cancelados por ausência aos três últimos pleitos.	SECAD /TSE
15. jun. 21 3ª f	Reinício das atualizações do cadastro.	SECAD /TSE

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 2º da Res.-TSE nº 23.626, de 13 de agosto de 2020)

(MODO ACESSIBILIDADE)

**JANEIRO DE 2020**

7 de janeiro - terça-feira

Data-limite para liberação do processo eleitoral de 2020, no módulo de mesa receptora de justificativa e no módulo de convocação de mesários, para as zonas eleitorais, exceto edital de nomeação.

**FEVEREIRO DE 2020**

15 de fevereiro - sábado

16 de fevereiro - domingo

Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro, com indisponibilidade do Sistema Elo e outros sistemas associados ao cadastro eleitoral em ambientes de produção, simulado e de homologação.

**MAIO DE 2020**

6 de maio - quarta-feira

1. Último dia para o eleitor solicitar operações de alistamento, transferência e revisão (Lei nº 9.504/1997, art. 91).

2. Último dia para utilização do serviço de pré-atendimento, via internet, para requerimento de operações de alistamento, transferência e revisão (Título Net) para zonas eleitorais no Brasil e no exterior (Res.-TSE nº 23.615, art. 3º-A, § 10).

7 de maio - quinta-feira

1. Suspensão do alistamento eleitoral, inclusive para requerimentos solicitados pelo Título Net (Lei nº 9.504/1997, art. 91).

2. Liberação das certidões circunstanciadas no Sistema Elo.

3. Data a partir da qual as novas coincidências identificadas terão como data-limite para digitação das decisões o dia 25.06.2020.

15 de maio - sexta-feira

1. Último dia para o eleitor que requereu alistamento, transferência ou revisão pelo Título Net Exterior comparecer à repartição consular para confirmar o requerimento, observado o prazo de validade de 120 dias.

2. Último dia para a zona eleitoral do exterior receber os formulários RAE da Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores.

30 de maio - sábado

31 de maio - domingo

Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro com indisponibilidade do Sistema Elo e outros sistemas associados ao cadastro eleitoral em ambientes de produção, simulado e de homologação.

JUNHO DE 2020

3 de junho - quarta-feira

Último dia para envio dos lotes de RAE (inclusive os diligenciados), assim como dos arquivos de biometria.

4 de junho - quinta-feira

Último dia para recebimento, na Corregedoria-Geral Eleitoral, de pedidos de alteração excepcional de situação de RAE.

5 de junho - sexta-feira

Data a partir da qual a Justiça Eleitoral deve tornar disponível aos partidos políticos a relação de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 9º).

9 de junho - terça-feira

1. Último dia para o TSE processar RAE.

2. Último dia para alteração excepcional de situação de RAE solicitada à Corregedoria-Geral Eleitoral até o dia 04.06.2020.

10 de junho - quarta-feira

Processamento automático dos formulários RAE pendentes, com comunicação à Corregedoria-Geral Eleitoral, à exceção dos lotes contendo apenas segunda via e dos criados pela zona do exterior.

11 de junho - quinta-feira

Último dia para envio ao TSE dos lotes de RAE de eleitores cadastrados no exterior.

15 de junho - segunda-feira

1. Último dia para o TSE processar os lotes de RAE com eleitores do exterior.

2. Último dia para recebimento, na Corregedoria-Geral Eleitoral, de pedidos de regularização de histórico de inscrições ou de reversão de operações.

17 de junho - quarta-feira

Último dia para os tribunais regionais eleitorais indicarem no Sistema Elo os novos municípios que terão eleições com identificação híbrida.

18 de junho - quinta-feira

Último dia para envio ao TSE dos lotes de RAE corrigidos no banco de erros.

19 de junho - sexta-feira

Último dia para o TSE atualizar o cadastro com as correções de banco de erros.

25 de junho - quinta-feira

Último dia para as corregedorias e zonas eleitorais digitarem as decisões de coincidências.

26 de junho - sexta-feira

Último dia para o TSE atualizar o cadastro com as decisões de coincidências.

29 de junho - segunda-feira

Último dia para cadastramento de ocorrências DE-PARA dos tipos 1 a 5 pela zona eleitoral.

30 de junho - terça-feira

1. Último dia para cadastramento e autorização de ocorrências DE-PARA dos tipos 1 a 5 pelo tribunal regional eleitoral.

2. Último dia para as corregedorias promoverem alterações diretamente no histórico das inscrições e para a Corregedoria-Geral Eleitoral realizar alterações no cadastro que impactem na folha de votação.

3. Data a partir da qual os códigos de ASE 019, 043, 337, 361, 370, 450, 469 digitados pelas zonas eleitorais não alterarão de imediato a situação da inscrição (art. 2º, §2º).

JULHO DE 2020

1º de julho - quarta-feira

Último dia para o TSE processar as ocorrências DE-PARA dos tipos 1 a 5.

2 de julho - quinta-feira

Último dia para cadastramento de ocorrências DE-PARA do tipo 6 pela zona eleitoral.

3 de julho - sexta-feira

Último dia para cadastramento e autorização de ocorrências DE-PARA do tipo 6 pelo tribunal regional eleitoral.

6 de julho - segunda-feira

Último dia para o TSE processar as ocorrências DE-PARA do tipo 6.

13 de julho - segunda-feira

Encerramento do processamento do cadastro eleitoral.

14 de julho - terça-feira

Início da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral.

24 de julho - sexta-feira

Último dia para conclusão da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral.

27 de julho - segunda-feira

Carga das seções convencionais para viabilizar habilitação de registro de distribuição e agregação de seção.

28 de julho - terça-feira

Início do prazo para cadastramento da agregação de seções e marcação da distribuição de seções de TTE de Ofício.

AGOSTO DE 2020

3 de agosto - segunda-feira

Último dia para marcação de distribuição de seções de TTE de ofício pelas zonas eleitorais.

4 de agosto - terça-feira

Último dia para marcação de distribuição de seções de TTE de ofício pelos tribunais regionais.

5 de agosto - quarta-feira

Início da geração dos arquivos para folha de votação com efetiva distribuição de eleitores de TTE de ofício.

18 de agosto - terça-feira

Data a partir da qual será possível emitir o edital de nomeação de mesários.

21 de agosto - sexta-feira

Último dia para disponibilização dos arquivos de eleitores (exceto os relativos à transferência temporária que não sejam de ofício) para folha de votação e para urna eletrônica, inclusive arquivo de zonas e municípios.

24 de agosto - segunda-feira

1. Último dia para criação, no cadastro eleitoral, de locais de votação em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes.

2. Data a partir da qual será disponibilizada relação, com atualização diária, de locais de votação com vagas para transferência temporária de militares, agentes de segurança pública e guardas municipais em serviço.

3. Início da produção dos cadernos de folhas de votação.

25 de agosto - terça-feira

Início do prazo para transferência temporária de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, militares, agentes de segurança pública, guardas municipais, servidores da Justiça Eleitoral, juízes eleitorais e promotores eleitorais em serviço, mesários e convocados para apoio logístico e para habilitação para voto em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes.

SETEMBRO DE 2020

3 de setembro - quinta-feira

Início do prazo para zonas eleitorais e tribunais regionais eleitorais cadastrarem alocação temporária de seções.

15 de setembro - terça-feira

Último dia para cadastramento de mesas receptoras de justificativas.

16 de setembro - quarta-feira

Último dia para nomeação de membros das mesas receptoras e do pessoal de apoio logístico para primeiro e eventual segundo turno e para lançamento dos respectivos códigos de ASE.

OUTUBRO DE 2020

1º de outubro - quinta-feira

Último dia para requerimento, alteração ou cancelamento da habilitação para voto em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes, transferência temporária de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, militares, agentes de segurança pública, guardas municipais, servidores da Justiça Eleitoral, juízes eleitorais e promotores eleitorais em serviço.

5 de outubro - segunda-feira

1. Último dia para digitação e cancelamento dos requerimentos de habilitação para transferência temporária de eleitores, exceto os formulados por mesários e convocados para apoio logístico.

2. Último dia para cadastramento de mesas receptoras de justificativas pelos tribunais regionais eleitorais.

6 de outubro - terça-feira

1. Distribuição dos eleitores transferidos temporariamente pelas seções dos locais indicados.

2. Comunicação aos tribunais regionais eleitorais das seções ordinárias com menos de 50 eleitores e locais com presos provisórios com menos de 20, contabilizando as transferências temporárias.

8 de outubro - quinta-feira

1. Último dia para que as zonas eleitorais promovam a agregação de seções.

2. Último dia para que as zonas eleitorais promovam o cancelamento de seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados, com o consequente cancelamento das respectivas transferências temporárias.

9 de outubro - sexta-feira

1. Último dia para nomeação de membros das mesas receptoras das seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados.

2. Último dia para requerimento, alteração ou cancelamento (inclusive da respectiva digitação) da habilitação de transferência temporária de mesários e convocados para apoio logístico.

12 de outubro - segunda-feira

Último dia para que os tribunais regionais eleitorais promovam a agregação de seções e o cancelamento de seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados.

13 de outubro - terça-feira

1. Último dia para disponibilização dos pacotes de dados dos eleitores transferidos temporariamente, dos eleitores impedidos, das seções e das mesas receptoras de justificativas.

2. Geração automática de ASE 590 para eleitores transferidos temporariamente.

14 de outubro - quarta-feira

Data a partir da qual estará disponível a relação definitiva de eleitores transferidos temporariamente, para anotação do impedimento nas folhas de votação.

15 de outubro - quinta-feira

1. Liberação dos pacotes de dados para carga do sistema de totalização, urnas e demais sistemas do processo eleitoral.

2. Início da produção dos cadernos de votação das seções com eleitores transferidos temporariamente.

16 de outubro - sexta-feira

Data-limite para disponibilização de consulta aos locais de votação contemplando as solicitações de transferência temporária.

26 de outubro - segunda-feira

Último dia para os tribunais regionais eleitorais receberem os cadernos de folhas de votação.

NOVEMBRO DE 2020

5 de novembro - quinta-feira

Último dia para requerimento e digitação de RAE de segunda via na própria zona eleitoral.

6 de novembro - sexta-feira

Data a partir da qual será possível o envio de lotes de RAE de segunda via.

10 de novembro - terça-feira

Último dia para os tribunais regionais eleitorais solicitarem ao TSE a reimpressão dos cadernos de votação nos casos de falha na impressão ou falta de cadernos.

15 de novembro - domingo

1. PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES

2. Início do processamento dos arquivos gerados pela urna eletrônica no primeiro turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.

16 de novembro - segunda-feira

Suspensão do fornecimento de certidão de quitação pela internet e pelo Sistema Elo.

18 de novembro - quarta-feira

1. Importação automática das mesas receptoras de justificativas do primeiro para o segundo turno.

2. Último dia para o envio ao TSE dos arquivos gerados pela urna eletrônica no primeiro turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os da presença dos mesários.

19 de novembro - quinta-feira

Início do cadastramento de mesas receptoras de justificativas e alocação temporária de seções para o segundo turno.

20 de novembro - sexta-feira

1. Fim do prazo para os tribunais regionais eleitorais solicitarem, para o segundo turno, a reimpressão de cadernos de votação danificados ou extraviados durante a votação no primeiro turno.

2. Último dia para criação e exclusão de mesas receptoras de justificativas para o segundo turno.

22 de novembro - domingo

Data-limite para a conclusão do processamento dos arquivos de justificativas e faltas (JUFA), inclusive os da presença dos mesários, gerados pela urna eletrônica no primeiro turno.

23 de novembro - segunda-feira

1. Data-limite para reinício da emissão de certidão de quitação pela internet e pelo Sistema Elo.

2. Último dia para disponibilização dos arquivos de MRJ para o segundo turno.
3. Último dia para a empresa contratada entregar nos tribunais regionais eleitorais a reimpressão dos cadernos de votação danificados ou extraviados durante a votação no primeiro turno.

29 de novembro - domingo

#### 1. SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES

2. Início do processamento dos arquivos gerados pela urna eletrônica no segundo turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.

30 de novembro - segunda-feira

1. Início do processamento de lotes de RAE de segunda via.
2. Reinício da atualização da situação das inscrições pelos códigos de ASE 019, 043, 337, 361, 370, 450, 469, inclusive os digitados no período de 30.06.2020 a 29.11.2020.
3. Data de retorno à situação cancelada das inscrições regularizadas apenas para as eleições 2020 (Res.-TSE 23.615, de 2020).
4. Suspensão do fornecimento de certidão de quitação pela internet e pelo Sistema Elo.

#### DEZEMBRO DE 2020

3 de dezembro - quinta-feira

1. Último dia para o envio dos arquivos gerados pela urna eletrônica no segundo turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.
2. Data-limite para o envio de lotes de RAE de segunda via.

4 de dezembro - sexta-feira

Data-limite para digitação de códigos de ASE que reflitam na quitação eleitoral e no registro de ausência dos mesários aos trabalhos eleitorais.

7 de dezembro - segunda-feira

Data-limite para a conclusão do processamento dos arquivos de JUFA, inclusive os da presença dos mesários, gerados pela urna eletrônica no segundo turno e dos lotes de RAE.

9 de dezembro - quarta-feira

1. Reabertura do cadastro eleitoral e data-limite para reinício da emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet e pelo Sistema Elo.
2. Retomada do atendimento aos eleitores para operações de RAE nas unidades da Justiça Eleitoral.
3. Reativação do serviço de pré-atendimento, via internet, para requerimento de alistamento, transferência e revisão (Título Net).

17 de dezembro - quinta-feira

Atualização, no cadastro eleitoral, da irregularidade na prestação de contas relativa aos candidatos que concorreram nas eleições 2020 (ASE 230).

#### JANEIRO DE 2021

7 de janeiro de 2021 - quinta-feira

1. Inativação dos códigos de ASE 230 relativos aos candidatos que concorreram nas eleições de 2016 e que apresentaram contas extemporâneas.
2. Último dia para a digitação dos Requerimentos de Justificativa Eleitoral (RJE) recebidos pelo processo manual de recepção de justificativas no dia da eleição de primeiro e segundo turnos.

8 de janeiro de 2021 - sexta-feira

Bloqueio de lançamento de ASE 167 para eleitores que não votaram no primeiro e no segundo turnos, enviado por zona diversa.

9 de janeiro de 2021 - sábado

10 de janeiro de 2021 - domingo

Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro eleitoral, com indisponibilidade do Sistema Elo e outros associados em ambientes de produção, simulado e de homologação.

**FEVEREIRO DE 2021**

19 de fevereiro de 2021 - sexta-feira

Geração de relação de eleitores aptos no primeiro e no segundo turnos para os quais haja registro de ASE 167 sem o lançamento do ASE 094 para o respectivo pleito.

**MARÇO DE 2021**

11 de março de 2021 - quinta-feira

Data a partir da qual estarão disponíveis as relações contendo os nomes e números de inscrição dos eleitores identificados como faltosos às três últimas eleições.

15 de março de 2021 - segunda-feira

Data em que deverá ser afixado o edital contendo a relação dos nomes e as respectivas inscrições dos eleitores identificados como faltosos às três últimas eleições.

30 de março de 2021 - terça-feira

Início da contagem do prazo estabelecido pelo art. 80, § 8º, da Res.-TSE nº 21.538/2003.

**MAIO DE 2021**

28 de maio de 2021 - sexta-feira

Último dia para o eleitor faltoso comparecer ao cartório eleitoral para regularizar sua situação.

29 de maio de 2021 - sábado

Data a partir da qual os RAEs formalizados por eleitores faltosos serão incluídos em banco de erros com a mensagem "operação não efetuada - eleitor faltoso - prazo ultrapassado", para processamento após o cancelamento.

**JUNHO DE 2021**

7 de junho de 2021 - segunda-feira

Último dia para envio ao Tribunal Superior Eleitoral dos lotes de RAEs formalizados até o dia 28.05.2021, referentes a eleitores faltosos.

8 de junho de 2021 - terça-feira

Último dia para acertos de banco de erros referentes aos RAEs formalizados até o dia 28.05.2021 referentes a eleitores faltosos.

10 de junho de 2021 - quinta-feira

Data da execução do último processamento pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral antes do cancelamento de inscrições de eleitores faltosos.

11 de junho de 2021 - sexta-feira

1. Início do cancelamento das inscrições dos eleitores faltosos que não regularizaram sua situação.
2. Data a partir da qual estarão suspensas as atualizações do cadastro (digitação de códigos ASE e processamento de RAE) até o fim do cancelamento das inscrições dos eleitores faltosos.

14 de junho de 2021 - segunda-feira

Último dia para o cancelamento das inscrições dos eleitores faltosos que não regularizaram sua situação.

15 de junho de 2021 - terça-feira

1. Data a partir da qual deverá ser fechado o banco de erros referentes às operações retidas com a mensagem "operação não efetuada - eleitor faltoso - prazo ultrapassado".
2. Data a partir da qual estarão disponíveis as relações contendo os nomes e números de inscrição dos eleitores cancelados por ausência aos três últimos pleitos.
3. Reinício das atualizações do cadastro.

**RELATÓRIO**

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO: Senhores Ministros, trata-se de instrução que promove ajustes normativos nas resoluções aplicáveis às eleições municipais de 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, promulgada em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da Covid-19.

2. Após a entrada em vigor da EC nº 107/2020, a Assessoria Consultiva (ASSEC) formalizou expediente, dirigido à Assessoria Especial da Secretaria-Geral da Presidência (ASESP), para fins de tramitação e de registro dos trabalhos relativos às adaptações a serem feitas na regulamentação aplicável às Eleições 2020. Sugeriu que os coordenadores dos grupos de trabalho instituídos pela Portaria-TSE nº 638/2019, que regulamentou o processo de elaboração de instrução para a realização de eleições ordinárias, fossem instados a se manifestar. O expediente foi autuado no SEI sob o nº 2020.00.0000063614-9.

3. A ASESP propôs metodologia compatível com: (i) o objeto restrito dos ajustes a serem propostos, já que destinados à mera compatibilização da regulamentação aprovada em 2019 à EC nº 107/2020 e às exigências sanitárias, e não à proposição de novo regramento; (ii) a necessária manifestação especializada dos grupos de trabalho instituídos pela Portaria-TSE nº 638/2019; e (iii) a urgência da conclusão dos trabalhos.

4. Após homologação da metodologia pela Secretaria-Geral da Presidência e condução das atividades durante o mês de julho de 2020, foi produzido o texto-base das quatro minutas ora submetidas à apreciação do Plenário desta Corte.

5. É o relatório.

#### VOTO

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (relator): Senhores Ministros, trata-se de instrução que promove ajustes normativos nas resoluções aplicáveis às eleições municipais de 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, promulgada em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da Covid-19.

2. Conforme amplamente noticiado, o Congresso Nacional determinou o adiamento das Eleições 2020 para as datas de 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro (segundo turno), em razão da grave crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19. Apesar da excepcionalidade da modificação da data do pleito no ano eleitoral, a EC nº 107/2020, longe de fragilizar a democracia, reforçou-a. Isso porque: (i) resultou de um amplo diálogo democrático entre o Congresso, o Tribunal Superior Eleitoral e entidades da sociedade civil, pautado na opinião de representantes da comunidade médica; (ii) adiou as eleições pelo tempo mínimo necessário, prevendo sua realização ainda em 2020; e (iii) atuou estritamente sobre os pontos que demandavam ajustes - prazos e regras especiais relacionadas à segurança sanitária -, evitando que a pandemia servisse de pretexto para a realização de reforma política que violasse a regra da anualidade eleitoral (art. 16 da Constituição).

3. Faltava, então, tal como comandado pelo § 5º do art. 1º da EC nº 107/2020<sup>[1]</sup>, promover a adequação das resoluções do TSE aplicáveis às Eleições 2020.

4. Embora a primeira impressão possa ser a de que o ajuste das resoluções do TSE à EC nº 107/2020 dependeria apenas da retificação de datas, o trabalho exigido era bem mais complexo. Isso porque: (i) das onze resoluções publicadas em dezembro de 2019, sete têm caráter permanente, de modo que não poderiam ser feitas alterações diretamente em seu texto; (ii) alguns ajustes dependem da definição das medidas sanitárias necessárias para viabilizar a realização das eleições com a devida segurança, envolvendo decisões administrativas estratégicas, como a não utilização da biometria, que estão sendo gradativamente tomadas; e (iii) deveriam ser priorizadas a simplicidade e a facilidade de consulta pelos destinatários das normas, considerado o curto espaço de tempo de que dispõem para se familiarizarem com os ajustes.

5. Para acomodar essas exigências, foram elaboradas quatro minutas de resolução, que contemplam: (i) as regras gerais, de caráter temporário, que orientarão a aplicação das resoluções permanentes ao processo eleitoral municipal; (ii) a alteração pontual da Res.-TSE nº 23.601/2019, que dispõe sobre o cronograma operacional do cadastro eleitoral; (iii) a alteração pontual da Res.-TSE nº 23.611/2019, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral; e, por fim, (iv) o novo

calendário eleitoral das Eleições 2020, com 297 marcos temporais consolidados. A seguir, farei breves destaques a respeito da sistemática adotada.

6. *Em primeiro lugar*, os ajustes relativos às resoluções de caráter permanente foram previstos como regras especiais aplicáveis às Eleições 2020. Desse modo, não revogam ou alteram as regras permanentes, mas, apenas, afastam a incidência destas naquilo que contrariarem a EC nº 107/2020. Os ajustes foram limitados a: (i) marcos temporais que, previstos como datas certas, foram alterados direta ou indiretamente pela EC nº 107/2020; (ii) regras materiais criadas pela EC nº 107/2020, como a que diz respeito à publicidade institucional relacionada ao enfrentamento da Covid-19; e (iii) prazos contados retrospectivamente a partir da data do pleito que, por já haverem transcorrido na data da promulgação da EC nº 107/2020 e não serem objeto de alteração expressa, tiveram seu cômputo mantido com base na data de 4 de outubro de 2020.

7. Com isso, foi possível reduzir o número de remissões ao estritamente necessário, facilitando a identificação das normas afetadas. Ademais, o texto das resoluções permanentes ficará integralmente preservado, permitindo sua regular aplicação para as eleições subsequentes. Uma vez que serão gerados *hiperlinks* para conectar a regra específica de 2020 à disposição permanente a que se refere, não haverá dificuldades para que os usuários do sítio eletrônico do TSE localizem, a qualquer tempo, a norma aplicável às Eleições 2020.

8. Esse tratamento se aplica às seguintes resoluções que dispõem sobre os seguintes temas: (i) pesquisas eleitorais (Res.-TSE nº 23.600/2019); (ii) procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação (Res.-TSE nº 23.603/2019); (iii) diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha Res.-TSE nº 23.605/2019); (iv) arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e prestação de contas nas eleições (Res.-TSE nº 23.607/2019); (v) representações, reclamações e pedidos de direito de resposta (Res.-TSE nº 23.608/2019); (vi) registro de candidatura (Res.-TSE nº 23.609/2019); e (vii) propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral (Res.-TSE nº 23.610/2019).

9. *Em segundo lugar*, não havendo óbice à realização de ajustes diretamente no texto das resoluções desprovidas de caráter permanente, foi proposta a edição de resoluções alteradoras relativas: (i) ao cronograma operacional do cadastro eleitoral (Res.-TSE nº 23.601/2019); e (ii) aos atos gerais do processo eleitoral (Res.-TSE nº 23.611/2019). Mencione-se que, ante a ausência de impacto da EC nº 107/2020 sobre os modelos de lacres para urnas e envelopes de segurança e sobre seu uso nas Eleições 2020, a Res.-TSE nº 23.602/2019 não foi objeto de alteração.

10. *Em terceiro lugar*, foi proposta uma nova resolução para disciplinar o calendário eleitoral, que consolidará todos os marcos temporais aplicáveis para as Eleições 2020. Nessa minuta, prevê-se a revogação da Res.-TSE nº 23.606/2019, que contém o calendário eleitoral originariamente aprovado em 2019.

11. *Em quarto lugar*, consignou-se a possibilidade de edição de atos regulamentares de caráter complementar, para equacionamento de questões operacionais específicas. Conforme dito, não seria possível, de imediato, prever todas as medidas indispensáveis à realização das Eleições 2020 no contexto excepcional da pandemia. Desse modo, a autorização do § 5º do art. 1º da EC nº 107/2020, para que o TSE promova ajustes em suas resoluções, será exercitada à medida que sejam definidos os protocolos sanitários e demais procedimentos que exijam regulamentação.

12. Por fim, registro duas importantes medidas que já foram incorporadas à regulamentação ora submetida ao Colegiado.

13. A primeira diz respeito à extensão do período de envio dos pedidos de registro de candidatura pela *internet*. Anteriormente prevista para utilização até as 23h59 da véspera da data-limite para a apresentação dos requerimentos, essa facilidade funcionará até as 8h do último dia do prazo, ou

seja, até as 8h de 26.9.2020. Essa providência se destina a minimizar a necessidade de comparecimento aos Cartórios Eleitorais nesta data. Mas é importante salientar que o ideal é que os partidos políticos se planejem para realizar o envio pela internet com a máxima antecedência, em favor da segurança sanitária de todos.

14. A segunda medida consiste na não utilização da biometria, decisão que considerou a redução do tempo de votação e do risco de contágio. Cumpre esclarecer que, no caso de eleições suplementares realizadas já em cenário pós-pandêmico, a biometria voltará a ser utilizada. Para a melhor compreensão do ponto, de tanta importância, transcrevo o texto proposto na minuta alteradora da Resolução que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral (Res.-TSE nº 23.611 /2019):

"Art. 1º-A. Em razão da excepcionalidade decorrente da pandemia da Covid-19, os procedimentos relacionados à biometria do eleitor, assim como as respectivas funcionalidades implementadas na urna eletrônica para a coleta e o reconhecimento de impressões digitais, não serão aplicados às eleições ordinárias de 2020 (Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, § 5º, II).

Parágrafo único. Em caso de renovação do pleito ou de realização de eleições suplementares, a aplicação do disposto no *caput* deste artigo dependerá de prévia autorização da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, mediante requerimento devidamente fundamentado do Tribunal Regional Eleitoral".

15. Sendo esses os apontamentos, proponho a aprovação das presentes minutas pelo Plenário desta Corte.

16. É como voto.

#### EXTRATO DA ATA

Inst nº 0601270-06.2020.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Luís Roberto Barroso. Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou minuta de resolução, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Luís Roberto Barroso (presidente), Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Renato Brill de Góes.

SESSÃO DE 13.8.2020.

[1] [EC nº 107/2020](#):

Art. 1º, § 5º O Tribunal Superior Eleitoral fica autorizado a promover ajustes nas normas referentes a:

I - prazos para fiscalização e acompanhamento dos programas de computador utilizados nas urnas eletrônicas para os processos de votação, apuração e totalização, bem como de todas as fases do processo de votação, apuração das eleições e processamento eletrônico da totalização dos resultados, para adequá-los ao novo calendário eleitoral;

II - recepção de votos, justificativas, auditoria e fiscalização no dia da eleição, inclusive no tocante ao horário de funcionamento das seções eleitorais e à distribuição dos eleitores no período, de forma a propiciar a melhor segurança sanitária possível a todos os participantes do processo eleitoral.

### **RESOLUÇÃO Nº 23.624**

INSTRUÇÃO Nº 0601270-06.2020.6.00.0000 - CLASSE 11544 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luís Roberto Barroso

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Promove ajustes normativos nas resoluções aplicáveis às eleições municipais de 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, promulgada em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da Covid-19.